

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2004

Regulamenta o parágrafo único do art. 146 e o inciso IX do art. 170 da Constituição Federal e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº (Da Sra. DRA CLAIR e outros)

Dê-se ao art. 29, inciso VIII, da Emenda Substitutiva Aglutinativa ao PLP nº 123/2004, a seguinte redação:

“Art. 29.
VIII - houver falta de escrituração do livro caixa;”

JUSTIFICAÇÃO

Esta modificação pretende sanar interpretação dúbia decorrente da redação original.

Por essas razões é que contamos com o apoio dos nobres pares.
Sala das Sessões, de _____ de 2006.

Deputada Dra. Clair
(PT-PR)



D040659B34